

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 18 de Novembro de 2021 - Edição nº 164

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021: "Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é a Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu, que ocorrerá no dia 30.11.2021 às 09:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Praça da Luiz Eduardo Magalhaes, S/N – Centro, Tanhaçu – BA. Maiores informações no tanhaculicitacao@gmail.com.ou pelo telefone (77) 3459-1616 (08h00min as 12h00min) - Leila Cristina Silva Pereira - Tanhaçu, 18/11/2021.



Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 122/2021

Pregão presencial: Nº 016/2021SRP

RESUMO DO OBJETO

Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu - Bahia.

2021





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 016/2021

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

1. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA

decreto nº 019 de 11 de janeiro de 2021

5. UNIDADE INTERESSADA

Secretaria Municipal de Administração

6. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: (X) POR ITEM () POR LOTE () GLOBAL

7. OBJETO

Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 30 de novembro de 2021 Horário: 09h:00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

10. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de TANHAÇU no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3459-1616, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: https://diariooficial.portalgov.net.br.

Leila Cristina Silva Pereira PREGOEIRA MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: 87CB319271-333D88071B-458ACEEDA1-1EE971DF93



11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

- **12.2**. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **12.2.1.** Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.
- **12.2.2.** Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.
 - b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **12.2.3.** Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP **Anexo VI** deste edital.
- 12.2.4. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do





anexo VIII, essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

- **12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- **12.5.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.
- **12.6.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.
- **12.7.** Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.
- **12.8.** A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

DATA: 30/11/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXX XXXXX

- **13.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- **13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **13.4.** O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- **13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerandose a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.
- **13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **13.8.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.
- **13.9.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
DATA: 30/11/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereco eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. referida certidão se encontra disponível http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao .asp?Tipo=1
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, endereço eletrônico no https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- 14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.
- b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Centro - TANHAÇU - BA.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.
- d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **14.2.3.** A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- <u>Balanço patrimonial do último exercício social</u>, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I livro Diário e seus auxiliares, se houver;
 - II livro Razão e seus auxiliares, se houver;
 - III livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
 - a.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
 - a.2 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, poderá neste caso apresentar extrato do simples do ano anterior ou dos últimos 03 (três) meses;
 - a.3 No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
 - a É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.
 - b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
 - b.1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.
- **14.2.4 Qualificação Técnica**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- a. 14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- b. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.
- 14.4. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII, essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.
- 14.4. Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - Anexo III
- 14.5. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- **15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **16.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.
- **16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.4.**Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.
- **16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.
- 16.8.1 A licitante que diminuir o valor de sua proposta a partir de 50% do valor referencial da prefeitura na fase de lances, deverá sob pena de desclassificação e demais penalidades previsto neste edital, apresentar no prazo de 48 horas composição dos custos diretos e indiretos, item por item, comprovando a exequibilidade da proposta







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .
- 16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.0** A recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **18.2.** Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- 18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO DECORRENTES DOS REGISTROS DE PREÇOS

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **19.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

CEP. 46.600-000 - 161. // 3459-1616



pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
- 20.1.1. Para efetivação do pagamento a noto fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- 20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 20.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGF do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

- 20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.
- 20.7 O valor dos serviços deste contrato dividir-se-á em 60% para mão de obra e 40% para
- 20.8 As despesas referentes a este processo licitatório serão cobertas por recursos financeiros das seguintes dotações:



UO: 03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 0100.000

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - DO LICITANTE:

- a. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- b. Só divulgar informações acerca da entrega dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- c. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível entrega dos produtos solicitados.
- e. Substituir, quaisquer produtos, dentro das condições normais de consumo.
- f. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por
- g. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- i. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

21.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- g) Indicar o GESTOR DA ATA DE REGISTRO OU DO CONTRATO;
- h) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes da execução do objeto deste certame, na integralidade dos seus termos.





22. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- **22.1.** Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666, notadamente as seguintes:
- **22.1.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **22.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23. ALTERAÇÃO DE PRECOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

- **24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **24.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- **24.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **24.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

- **24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização

26. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **26.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 28.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3459-1616, pelo e-mail tanhaculicitacao@gmail.com ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.
- 27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- 27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - Ι. Minuta do Contrato;
 - Modelo de Proposta de Preços; II.
 - III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
 - IV. Termo Descritivo;
 - V. Modelo de Procuração;
 - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor: VI.
 - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de VII. ME ou EPP.
 - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

TANHAÇU- BA, 18 de novembro de 2021.

Leila Cristina Silva Pereira PREGOEIRA MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA

ANEXOS

Pregão presencial: Nº 016/2021 SRP

2021



<u>ANEXO I</u>

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 016/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.
- 2.1.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
- 2.1.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, o fornecedor deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.
- 2.1.3 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega Semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- 2.1.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do fornecedor vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

2.3 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** − O prazo para execução do contrato será de xx de xxxxxx a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo com base na Lei nº 8.666/93, caso houver saldo contratual;
- **3.2** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;
- 3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- 2.4 Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

- **4.2** O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.3 O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;
- **4.4** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.
- **4.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **4.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2021 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário:
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- **6.1.6** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.





- **6.1.8** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **6.1.9** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;
- **6.1.10** Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- **6.1.11** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.12** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 6.2.4 Emitir autorizações do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUCÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.1.4 A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **9.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 016/2021 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.2** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.3** Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Prefeitura Municipal de Xxxxxx

Contratante

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

TANHAÇU, 00 de xxxxxxxx de 2021.

Xxxxx Xxxxx Xxxxx

Contratado

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: 87CB319271-333D88071B-458ACEEDA1-1EE971DF93





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

<u>ANEXO II</u>

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2021

Objeto:

Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu.

DADOS DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Unitário

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: 87CB319271-333D88071B-458ACEEDA1-1EE971DF93





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

ITEM	DESCRIÇÂ	O UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
		- 1	Valor Tota	i	1	R\$

Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

Os itens entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

- A entrega será de até 48hs (quarenta e oito horas) dias, após a solicitação pelo órgão contratante do objeto licitado na Prefeitura Municipal de TANHAÇU ou em setores ligados a mesma na sede deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante da empresa







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Α	Empresa			,	inscrita	no	CNPJ	N°
	, se	diada na rua		, cidade .		oor in	termédio	de
seu representante	e legal, o(a) Sr(a)		., portador(a) da	Carteira	de Id	entidade	n°
e do	CPF n°			DECLARA que	não possi	ui em	seu qua	dro
societário servido	r público da	a ativa, empre	egado de em	presa pública e	de socied	ade d	e econo	mia
mista.								
					ae		de 20)21.

Representante legal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2021

OBJETO:

Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu.

MOTIVAÇÃO

A contratação de Empresa para aquisição dos itens se justifica em razão do acolhimento feito pelo município dos cães abandonados nas ruas, através do Centro de Zoonoses, e precisam ser alimentados e receber tratamentos .

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Item

HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	INSETICIDA E CARRAPATICIDA, TIPO BARRAGE FRASCO 20ML	Und	30		
2	CARRAPATICIDA EM PÓ PULFO 100GR	Und	50		
3	MATA-BICHEIRAS + REPELENTE + CICATRIZANTE + HEMOSTÁTICO E ANTISSÉPTICO SULFADIAZINA PRATA 0,1 G; ALUMÍNIO 5,0 G, CIPERMETRINA 0,4 G; DVP 1,6 G; XCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G - FRASCO AEROSOL 500M	Und	30		
4	RAÇÃO PARA CACHORRO, PACOTE DE 25 KG, CONTENDO Farinha de Vísceras de Aves, Farinha de Carne e Ossos de Bovinos, Óleo de Aves, Palatabilizante, (Hidrolisado a	PCT	120		

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

propiônico e Antioxidante (BHA e BHT).	TOTAL	
base de fígado de Aves e Suinos), Grão de Milho, Levedura de Cana de Açúcar Inativada Desidratada, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Farelo de Soja, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral (Vit.A, Vit.D3, Vit.K3, Vit.E, Vit.B1, Vit.B2, Vit.B6, Vit.B12, Sulfato de Manganês, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Fólico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco), ácido		

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;
- b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na
- d) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, carga, transporte e a descarga dos mesmos. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora

2 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Na sede do Município de TANHAÇU.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2021

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços,

Pça. Deputac 🤊 Lui J Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHA ÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2021

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, ben como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desto certame, e ainda:
Sendo:
() Pessoa Jurídica () Pessoa física
Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06 declaramos:
() não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
() estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição do Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º do Lei Complementar nº 123/06.
 () estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06.
() estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição do Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta de 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL CNPJ





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2021**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada *FORNECEDOR*, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando Aquisição de Ração Canina, Antipulgas e Carrapato, Cicatrizante e Repelente para atender a demanda do Canil Municipal neste município de Tanhaçu, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item XXX:	XXXX	UNI	Descrição dos Produtos	<u>.</u>
Valor	unitário :	registrado: R\$ xxx,	xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 SRP.





- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 SRP.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais:
- 4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Tanhaçu, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



IHACU		ESTADO DA BAH PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇ
	PREFEITURA	FORNECEDOR
		TESTEMUNHAS:
CPF:		CPF: